



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, na sala das sessões da terceira câmara de direito público, às 14hs, teve lugar a **7ª reunião ordinária** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada no 4º (quarto) dia do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Maria Iracema Martins do Vale – Presidente em exercício, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Liduina Maria Albuquerque Leite. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA DO SISTEMA SAJ: 1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0000174-30.2024.8.06.0000 – 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** as Exmas. Sras. Desas. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO (7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA), NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 1.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0274253-27.2023.8.06.0001/50000 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOÃO MANUEL SOARES LIMA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.3 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0000182-07.2024.8.06.0000 – 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (JUIZADO ESPECIAL FAZENDÁRIO), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.4 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0004312-74.2023.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPIÚ. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O CONFLITO NEGATIVO, PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.5 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0000145-77.2024.8.06.0000 – 1ª VARA DE**

EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O CONFLITO NEGATIVO, PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO SISTEMA SAJ: 2.1 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000096-02.2019.8.06.0165 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM. APELANTE: MAURO SÉRGIO DOS SANTOS MESQUITA. APELADO: ESTADO DO CEARA. APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Darikson Felipe Azevedo Tiago, OAB/CE nº 47.675, mas não compareceu, sendo julgado como Preferência. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.2 – APELAÇÃO CÍVEL – 0051160-38.2020.8.06.0158 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APE/APDO: FRANCISCO TENIR SALES MARTINS. APE/APDO: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apte/Apdo Francisco Tenir Sales Martins, por intermédio do advogado, Francisco César Mariano, OAB/CE nº 20.991, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE RUSSAS E, QUANTO AO APELO DA PARTE EXEQUENTE, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.3 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0638064-85.2023.8.06.0000 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: EVELINE ARAÚJO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Registro de Pedido de Preferência na Ordem de Julgamento solicitado pela Agravada, por intermédio do advogado, Felipe Rocha Campos de Oliveira, OAB/CE nº 20.943. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638064-85.2023.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.4 – AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0406920-31.2010.8.06.0001/50000 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 04/03/2024, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso de Agravo Interno. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 11/03/2024. Dando seguimento, na Sessão realizada em 11/03/2024, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães apresentou voto-vista às fls. 47/57, acompanhando o eminente Relator no sentido de conhecer do Agravo Interno para negar-lhe provimento, todavia, divergiu para, *ex officio*, retificar a decisão monocrática recorrida apenas em relação ao arbitramento dos honorários sucumbenciais para afastar a verba, na forma como fora fixada naquela decisão, porquanto é inaplicável à espécie o Código de Processo Civil de 2015 e, desse modo, arbitrou os honorários sucumbenciais com arrimo no parágrafo 4º do art. 20 da lei processual de 1973 (aplicável ao caso) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, eminente relator

do feito, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 18/03/2024. 2.5 – APELAÇÃO CÍVEL – 0006435-88.2007.8.06.0167 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APT/APDO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APT/APDA: MASSA FALIDA DO BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Declarou-se impedido o Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0006435-88.2007.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DOS APELOS INTERPOSTOS, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA MASSA FALIDA DO BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO ENTE MUNICIPAL, REFORMANDO EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0000115-92.2000.8.06.0126/50000 – 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS PARA DAR PROVIMENTO SEM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.7 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0638721-27.2023.8.06.0000 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADAS: MARINA LEITÃO MESQUITA E OUTRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.8 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0000011-35.2018.8.06.0073 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CROATÁ. REQUERIDO: FRANCISCO PEREIRA FILHO E S/M. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.9 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000156-35.2009.8.06.0032 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMONTADA – SINDSEP. APELADO: MUNICÍPIO DE AMONTADA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DA RELATORA QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 2.10 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0621211-06.2020.8.06.0000 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621211-06.2020.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.11 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0628667-07.2020.8.06.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. AGRAVANTES: LÚCIO MAURO DE SOUZA PEREIRA E GILAÍLSON LUZ SAMPAIO. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CARIDADE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de

Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628667-07.2020.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES CIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO E INSTRUMENTO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.12 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0628616-88.2023.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. AGRAVANTE: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. AGRAVADO: LB VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0628616-88.2023.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.13 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0635582-67.2023.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INSTRUMENTO Nº 0635582-67.2023.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA TÃO SOMENTE QUANTO À FIXAÇÃO DO LIMITE DA MULTA APLICADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.14 – APELAÇÃO CÍVEL – 0831063-77.2014.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: RUY MADRUGA DE SÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0831063-77.2014.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, QUANTO AO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.15 – APELAÇÃO CÍVEL – 0007380-54.2015.8.06.0051 – 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APE/APPDO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APE/APPDA: FRANCISCA FREITAS MARINHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0007380-54.2015.8.06.0051, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO ENTE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.16 – APELAÇÃO CÍVEL – 0063133-65.2017.8.06.0167 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: JOSÉ ERISVALDO GOIANO. APELADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063133-65.2017.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.17 – APELAÇÃO CÍVEL – 0394182-11.2010.8.06.0001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: IVASCONCELOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis

Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0394182-11.2010.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.18 – APELAÇÃO CÍVEL – 0033263-08.2005.8.06.0001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ DE FORTALEZA. APELADO: ESPÓLIO DE WILSON DE SOUZA SALES FILHO. INVENTARIANTE: ANA MAGNANY DE SOUZA SALES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033263-08.2005.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.19 – APELAÇÃO CÍVEL – 0228280-49.2023.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0228280-49.2023.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELO INTERPOSTO, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, APENAS NO QUE SE REFERE À VERBA SUCUMBENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.20 – APELAÇÃO CÍVEL – 0200099-17.2022.8.06.0084 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. APELADO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200099-17.2022.8.06.0084, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.21 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0141217-93.2017.8.06.0001/50000 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: RICARDO FREDERICO ALBUQUERQUE DE ANDRADE. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141217-93.2017.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.22 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0000363-05.2018.8.06.0069/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. EMBARGANTE: JOSÉ ALVES NETO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE COREAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000363-05.2018.8.06.0069/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 2.23 – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – 0002842-08.2023.8.06.0000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: CLEÍLSON PEREIRA LEITE. IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. IMPETRADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Ausente, justificadamente, o

Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002842-08.2023.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO WRIT, MAS PARA DENEGAR A SEGURANÇA REQUESTADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.24 – APELAÇÃO CÍVEL – 0241917-38.2021.8.06.0001 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. APELANTE: JERONIMO PEREIRA SOARES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DESPROVER O RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.25 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0636883-49.2023.8.06.0000 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ELIS PERDIGÃO LOPES. AGRAVADO: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DESPROVER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.26 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0028297-02.2005.8.06.0001 (28297-02.2005.8.06.0001/1) – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR. APELADA: VALÉRIA MORAES LOPES E SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.27 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0201170-93.2022.8.06.0071/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50000), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.28 – APELAÇÃO CÍVEL – 0196169-51.2019.8.06.0001 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DANIEL GALDINO GOIANA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.29 – APELAÇÃO CÍVEL – 0262628-93.2023.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FORTALEZA. APELANTE: MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.30 – APELAÇÃO CÍVEL – 0008164-03.2019.8.06.0112 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: BEETHOVEN DE ARAÚJO MOURA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.31 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0635936-92.2023.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS. AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO PEREIRA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro –

Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.32 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0001324-83.2013.8.06.0080/50002 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE GRAÇA. EMBARGANTE: JARDEL XIMENES DE SOUSA. EMBARGANTE: JORDÃO XIMENES DE SOUSA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.33 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0093282-38.2009.8.06.0001/50001 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – ADPEC. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO SISTEMA PJE: 7 – 0010293-75.2020.8.06.0134 – Adicional de Insalubridade. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTES: CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO e outra. APELADO: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelos apelantes, por intermédio do advogado, OTÁVIO M. FARIAS (OAB: 23950/CE), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 26 – 0227059-02.2021.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: ANTONIO SOARES DE ALMEIDA FILHO. APELADOS: ESTADO DO CEARÁ E OUTRO. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo apelante, por intermédio do advogado, ROBERVAL RUSCELINO PEREIRA PEQUENO (OAB: 25959/CE), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA ANULADA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. 61 – 3000817-68.2023.8.06.0000 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVANTE: MARIA SILVA DE QUEIROZ. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela agravante, por intermédio do advogado, ALLAN DYÓGENES SE SÁ SAMPAIO (OAB: 44287/CE), mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 – 0050054-95.2020.8.06.0043 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. BETIZA MARIA DE JESUS X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO NÃO CONHECIDO. SENTENÇA ANULADA EX OFFÍCIO. 2 – 3000543-50.2023.8.06.0115 – Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X JOSE DEMÉTRIO DA COSTA e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 3 – 0006654-17.2015.8.06.0169 – Indenização por Dano Material. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. RIVANDO FERNANDES DA SILVA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 4 – 3000649-47.2023.8.06.0071 – Assistência à Saúde. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOSÉ ROQUE DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE CRATO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 5 – 0050499-83.2021.8.06.0171 – Pagamento em Pecúnia. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE TAUÁ X**

LEDA VENÂNCIO PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 6 – 0011459-33.2019.8.06.0117 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. DEUSDETE OLIVEIRA RODRIGUES NETO e outros X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 8 – 3001193-54.2023.8.06.0000 – Competência dos Juizados Especiais. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 9 – 3000464-32.2023.8.06.0128 – Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA AZENATE PINHEIRO NOBRE OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 10 – 0050313-85.2021.8.06.0098 – Servidores Ativos. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. TERESINHA PERNAMBUCO DE OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 11 – 3003648-10.2022.8.06.0167 – Consulta. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO MOÉSIO MELO X ESTADO DO CEARA. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 12 – 3000834-12.2023.8.06.0160 – Indenização / Terço Constitucional. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTÔNIA FERREIRA MARTINS e outros X MUNICÍPIO DE CATUNDA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 13 – 0200593-69.2022.8.06.0151 – Urgência. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ e outros X FRANCISCO EDUILO DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA AVOCADA E PROVIDA. SENTENÇA ANULADA. RECURSOS DE APELAÇÃO PREJUDICADOS. 14 – 3001517-44.2023.8.06.0000 – Padronizado. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. FRANCISCA FRANCINEIDE SILVA ROCHA X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 15 – 3003351-66.2023.8.06.0167 – Salário-Família. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SOBRAL X CÉSAR REJÂNIO MENDES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 16 – 0201042-38.2022.8.06.0115 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 17 – 0200657-28.2022.8.06.0168 – Indenização por Dano Material. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO X MARIA MARINETE MACIEL. CABRAL. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 18 – 3002010-58.2023.8.06.0117 – Urgência. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. FRANCISCO LUCIANO ALVES DE SOUSA e outros X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 19 – 0280188-82.2022.8.06.0001 – Contratos Administrativos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA X SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 20 – 0202915-11.2022.8.06.0071 – Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCA ELONEIDA TELES LIRA X MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 21 – 0015839-50.2005.8.06.0001 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. Luciana de Almeida Bernadino Cruz e outros X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 22 – 0215809-35.2022.8.06.0001 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL.**

CARLOS MAURÍCIO JABORANDY DE MATTOS DOURADO X MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. 23 – 0205688-50.2022.8.06.0064 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCA GONÇALVES BARBOSA e outros X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 24 – 0001703-85.2018.8.06.0100 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ X PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 25 – 0007009-74.2019.8.06.0108 – Arras ou Sinal. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X MARIA HELOIDE DA SILVA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO NÃO CONHECIDO. 27 – 3000463-82.2022.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X AGENILCE PEREIRA MACÊDO. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 28 – 0050047-98.2020.8.06.0077 – Práticas Abusivas. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ROMÁRIO MATOS LOIOLA X MUNICÍPIO DE FORQUILHA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 29 – 0173966-08.2013.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA NAIR LINS DOS SANTOS ROCHA X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO NÃO CONHECIDO. 30 – 0258612-04.2020.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA e outros X Coordenador de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda Estado do Ceará e outros. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E PROVIDAS. 31 – 0059165-78.2019.8.06.0095 – Piso Salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCA EVELINE MARTINS BARROS X MUNICÍPIO DE IPU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 32 – 3001285-32.2023.8.06.0000 – Não padronizado. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. RITA PEREIRA CAVALCANTE X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 33 – 0218487-23.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MAGAZINE LUIZA S/A e outros X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 35 – 3000083-54.2022.8.06.0000 – Arbitramento / Majoração. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. LUIZ GONZAGA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO. 36 – 0239344-90.2022.8.06.0001 – Gratificações Municipais Específicas. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIZA SILVA DE OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 37 – 0201064-88.2022.8.06.0053 – Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X SEBASTIÃO EDSON SERRÃO LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. REEXAME NECESSÁRIO AVOCADO E PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 38 – 3000027-89.2023.8.06.0160 – Fruição / Gozo. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X JOÃO PAULO PROTÁSIO DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 39 – 0051773-78.2019.8.06.0001 – Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUIXADÁ X MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza

Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 40 – 0200651-75.2022.8.06.0053 – Indenização por Dano Material. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. AURICELMA ALVES SILVA X MUNICÍPIO DE CAMOCIM. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 41 – 0226112-79.2020.8.06.0001 – Demissão ou Exoneração. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. EDSON SANTOS DE FREITAS JÚNIOR X AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. RECURSO DA PARTE IMPETRADA CONHECIDO E PROVIDO. RECURSO DA PARTE IMPETRANTE PREJUDICADO. 42 – 3001144-13.2023.8.06.0000 – Pedido de Liminar. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA X PRO LED SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 43 – 3000278-05.2023.8.06.0000 – Eletiva. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ X MARIA CREUSA RODRIGUES DE ARAÚJO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 44 – 3000113-60.2023.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JULIANA LOPES MAGALHÃES X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 45 – 0051552-41.2021.8.06.0158 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. SANDRA HELENA PAZ DE OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE RUSSAS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria do Livramento Alves Magalhães – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 46 – 0288743-25.2021.8.06.0001 – Adicional de Horas Extras. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTÔNIO GISLEIAN GRACIANO DE LIMA X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 47 – 0052973-36.2021.8.06.0071 – Renda Mensal Vitalícia. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. AVILLY RAVENNA DE OLIVEIRA LOPES e outros X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria do Livramento Alves Magalhães e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 49 – 0050480-67.2020.8.06.0121 – PROGRESSÃO. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA AURY PINTO FERRO X MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 50 – 3001226-44.2023.8.06.0000 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. KEILA MARIA ARAÚJO FÉLIX X MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 51 – 0051158-34.2021.8.06.0158 – Fornecimento de insumos. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. OZAIL RODRIGUES FERREIRA X ESTADO DO CEARA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA. 52 – 0200021-88.2022.8.06.0030 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. WALLACE DO VALE SOUSA X FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 53 – 0263972-80.2021.8.06.0001 – Ação Anulatória. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. COMERCIAL VALFARMA LTDA X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 54 – 0224933-42.2022.8.06.0001 – ITCD – Imposto de Transmissão Causa Mortis. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros X GEORGEANNE LIMA GOMES BOTELHO. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 55 – 0153464-19.2011.8.06.0001 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. HELENA MARIA PONTES MARQUES X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. **REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA A FIM DE EXTINGUIR O WRIT, ANTE A INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. 56 – 0218810-28.2022.8.06.0001 –**

Liminar. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ERYKA FONSECA PEREIRA X FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 57 – 0014751-71.2016.8.06.0136 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE PACAJUS X Francisca Maria da Costa. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 58 – 0200848-24.2022.8.06.0055 – Acidente de Trânsito. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X FRANCISCA ADRIANA ALVES DE ALMEIDA e outros. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. REMESSA NECESSÁRIA AVOCADA E PARCIALMENTE PROVIDA. 59 – 0272186-60.2021.8.06.0001 – Prestação de Serviços. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. SERVNAÇ SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 60 – 3000010-14.2024.8.06.0000 – Abono de Permanência. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM X CÍCERO AGNALDO SILVA DE VASCONCELOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 62 – 0201106-86.2022.8.06.0167 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORQUILHA X ELLANA FROTA RIBEIRO DIDIER. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA REFORMADA, EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, APENAS QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 63 – 0200963-94.2022.8.06.0168 – Indenização por Dano Material. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO X FRANCISCA IRIA DE AMORIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA. 64 – 0050353-84.2021.8.06.0157 – Classificação e/ou Preterição. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE RERIUTABA e outros X IZABEL VIEIRA DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA DENEGAR A SEGURANÇA PRETENDIDA. 65 – 0200012-45.2022.8.06.0154 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM X ALBERTO OSÓRIO PATRÍCIO DE ALMEIDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E REJEITADO. 66 – 3000105-83.2023.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 67 – 0050970-33.2021.8.06.0096 – Liminar. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JANICE MARIA XIMENES TIMBÓ X MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 70 – 0018951-47.2017.8.06.0117 – Adicional de Serviço Noturno. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X CLEBER EDUARDO FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA REFORMADA APENAS PARA POSTERGAR A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. 71 – 3001142-43.2023.8.06.0000 – Liminar. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENEL BRASIL S.A X MUNICÍPIO DE PACAJUS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria do Livramento Alves Magalhães. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. PROCESSOS ADIADOS: 34 – 0156851-95.2018.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X MARIA DAS DORES DE SOUSA e outros. RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. 68 – 3000807-24.2023.8.06.0000 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEX HOLANDA DOURADO X ESTADO DO CEARA. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 69 – 3001283-62.2023.8.06.0000 – Tribunal de Contas. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEX HOLANDA

DOURADO X ESTADO DO CEARA. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 48 – 0012814-58.2007.8.06.0001 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO X MUNICIPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM. RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. 4 – DIVERSOS: 4.1 – REGISTRO DAS FÉRIAS DO DES. WASHINGTON: o Exmo. Sra. Des. **Washington Luis Bezerra de Araújo encontra-se ausente, em razão de suas férias. 4.2 – REGISTRO DA PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO: a Exma. Sra. Desa. Maria **Iracema** Martins do Vale está como Presidente em exercício desta Câmara, substituindo o Des. **Washington** Luis Bezerra de Araújo. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.**

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente em exercício

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador